



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

ATA

ATA DE REUNIÃO CPAD N. 6/2025	Listas de Eliminação de Processos Judiciais
--	--

DADOS	
Local	Reunião Virtual - Grupo do Teams
Tema	Análise e deliberação sobre Listas de Eliminação de Processos Judiciais - LEPJ
PARTICIPANTES	
Laudenir Fernando Petroncini	Juiz-Corregedor
Ricardo Albino França	Diretor de Gestão Documental e Memória
Rafael Pellenz Scandolara	Assessor da Diretoria-Geral Judiciária
Rodrigo Granzotto Peron	Assessor da Diretoria-Geral Administrativa
Marcos Rodolfo da Silva	Representante da unidade de gestão documental - Chefe da Divisão de Arquivo
Camila Bessa	Representante das atividades de memória da instituição - Chefe da Divisão de memória e Biblioteca
Ernani César dos Santos	Representante da Diretoria de Tecnologia da Informação
Flávia de Martins Faria Vieira	Servidora com curso superior em Arquivologia
Jaqueline dos Santos Amaral	Servidora com curso superior em História

DELIBERAÇÕES

A senhora Flavia, Arquivista e membro da Comissão Permanente de Avaliação Documental (CPAD), informou no grupo do teams do referido colegiado a existência de seis processos para deliberar sobre listas de eliminação, a saber: 0061496-20.2025.8.24.0710 (listas 46/2025, 47/2025, 48/2025, 49/2025 e 50/2025), 0061539-54.2025.8.24.0710 (listas 51/2025, 52/2025, 53/2025, 54/2025 e 55/2025), 0061605-34.2025.8.24.0710 (listas 56/2025, 57/2025, 58/2025, 59/2025 e 60/2025), 0061611-41.2025.8.24.0710 (lista 61/2025), 0061736-09.2025.8.24.0710 (lista 62/2025) e 0061956-07.2025.8.24.0710 (lista 63/2025). Asseverou que os referidos feitos aportaram na unidade CPAD do SEI, oportunidade em que, em atenção à decisão do colegiado, fez a análise e a elaboração de parecer para submissão aos demais membros. Na sequência foi concedido o prazo de dois dias úteis para a análise dos autos indicados nesta ata. Observado o quórum previsto no parágrafo único do art. 7º da Resolução TJ n. 3/2009, sobreveio anuência à integralidade das listas já citadas. Via de consequência, a teor do parágrafo único do art. 12 da Resolução TJ n. 30/2014, foi autorizada a eliminação. Acordou-se, então, pela juntada desta ata ao Processo n. 0061496-20.2025.8.24.0710 para coleta das assinaturas, replicando-se, após, aos outros feitos analisados. Feito isso, todos os processos deverão ser enviados à Secretaria de Seleção e Eliminação de Documentos Físicos (SSEDF) para os demais procedimentos subsequentes previstos no art. 6º da Resolução GP n. 76/2023.



Documento assinado eletronicamente por **Flavia de Martins Faria Vieira, Membro da CPAD**, em 06/08/2025, às 13:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Laudenir Fernando Petroncini, Membro da CPAD**, em 06/08/2025, às 14:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Camila Bessa, Membro da CPAD**, em 06/08/2025, às 14:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Pellenz Scandolara, Membro da CPAD**, em 06/08/2025, às 14:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Rodolfo da Silva, Membro da CPAD**, em 06/08/2025, às 15:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Albino Franca, Presidente da Comissão Permanente de Avaliação Documental**, em 06/08/2025, às 17:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ernani Cesar dos Santos, Membro da CPAD**, em 06/08/2025, às 23:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Granzotto Peron, Membro da CPAD**, em 07/08/2025, às 14:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jaqueline dos Santos Amaral**,
Membro da CPAD, em 07/08/2025, às 17:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei
11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<http://sei.tjsc.jus.br/verificacao> informando o código verificador **9670372** e o
código CRC **BB6EC871**.

0061496-20.2025.8.24.0710

9670372v2